



## **BOLETIM 075/2021-TJD**

Processo nº 220/2021

### INQUÉRITO DESPORTIVO

Declaro encerrado o inquérito na data de hoje.

Agradecimento público à competência e aos esforços empreendidos pela **auditora processante Dra. Christiane D'Elia**, ao **auditor processante auxiliar Dr. Eduardo Farias de Oliveira**, ao **Procurador Geral de Justiça Desportiva doutor Leandro Medina Maia Rezende de Oliveira**, ao **Procurador de Justiça Desportiva Dr. Fábio Rodrigues Fleischhaur** e ao **Diretor Jurídico da Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro Dr. Leonardo Rangel** que se privaram de momentos de descanso, lazer e convívio com seus familiares, trabalhando sem qualquer remuneração até avançada hora da noite/madrugada para fiel e fidedigno cumprimento do encargo a qual se proporam na condução e encerramento do inquérito em apreço, demonstrando desprendimento material, zelo e grande comprometimento jurídico em prol do futsal do Estado do Rio de Janeiro.

Agradecimento à todos(as) jurisdicionados(as) que atenderam à convocação do Tribunal De Justiça Desportiva do Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro e que, em uma demonstração de exercício de cidadania, contribuíram com a fidedignidade de seus depoimentos, sendo extensivo o agradecimento à(os) defensora(es) que acompanharam seus constituídos.

Em homenagem ao que preconiza o inciso XIII do artigo 2º do CBJD, a partir de 06/10/2021 retiro o véu do sigilo, até então aplicado.

Ao senhor Secretário para digitalização de todo processo, transformando-o em



eletrônico.

Extração de peças e remessa às autoridades competentes.

À auditora processante para a entrega do Relatório Final.

Após todas as providências acima, o senhor secretário deverá remeter o inquérito eletrônico para o Procurador Geral para eventuais providências que entender cabíveis, iniciando-se o prazo prescricional a partir da data da remessa nos termos dos precedentes deste Tribunal de Justiça Desportiva e do Tribuna de Justiça Desportiva do Futebol de Campo.

Publique-se para que se produza seus legais efeitos.

Cumpra-se.

Rio de janeiro, 05 de outubro de 2021.

Wagner Viera Dantas  
Presidente do TJDJS/RJ